

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA CHEGAMOS

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA CHEGAMOS.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade de Educação a Distância da Unicesumar para candidatos que realizarem sua inscrição em polos de apoio presencial que estejam participando da **Campanha Chegamos**, nos termos e condições a seguir descritos.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições de Graduação EAD e Pós-Graduação EAD realizadas no período de 25/05/2021 a 16/08/2021.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize a sua inscrição em um polo de apoio presencial que esteja participando da **Campanha Chegamos**.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Graduação

- 4.1.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 4.1.2. O BENEFICIADO terá desconto de 35% (trinta e cinco por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.
- 4.1.3. Os DESCONTOS são válidos para todos os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, EXCETO para os cursos híbridos.
- 4.1.4. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO participará da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.1.5. Para a primeira mensalidade do polo de Yokkaichi – JP o desconto ofertado será de 45% de pontualidade.
- 4.1.6. Apenas os polos de apoio presencial elegíveis aos pré-requisitos da campanha são participantes da oferta da concessão de DESCONTO.
- 4.1.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 4.1.8. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 4.1.8.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 4.1.8.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

- 4.1.9. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 4.1.10. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.1.11. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.1.12. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.1.13. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 4.1.14. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.1.15. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.
- 4.1.16. Os alunos ingressantes indicados por amigos, têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
- 4.1.16.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.1.17. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.1.18. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.2. Pós-Graduação

- 4.2.1. Para cursos de Pós-Graduação EAD, o BENEFICIADO terá desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) aplicado apenas sobre o valor da mensalidade.
- 4.2.2. Em casos de compra de cursos de Pós-Graduação EAD à vista, o BENEFICIADO terá direito a 10% de desconto sobre o valor integral do curso referente à compra à vista, e mais 45% de desconto sobre o valor restante.
- 4.2.3. Não é possível realizar mudança de curso de Pós-Graduação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

- 5.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 24 de maio de 2021.
Unicesumar



UniCesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA